



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

ATA RELATIVA À RECLAMAÇÃO Nº 1547/51,
AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 1952.

Aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade do Recife, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento deste Município, na sala de audiências desta Junta, no Edifício dos Comerciantes, à Avenida Guararapes, 203, 4º andar, com a presença do Sr. Suplente do Juiz do Trabalho Presidente de Junta, Dr. Amaury Enaldo de Oliveira e dos Srs. Vogais, Nelson de Castro e Silva e Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios, respectivamente de Empregadores e Empregados, foram, por ordem do Sr. Presidente apregoados os litigantes: - SEVERINO GOMES DE SOUZA, Reclamante e OLARIA SALGADO, Reclamada.

Ausente a Reclamada, presente o Reclamante, pessoalmente, relatou o Sr. Presidente o processo passando-se ao interrogatório da segunda testemunha do Reclamante José Marinho de Andrade, brasileiro, casado, residente em Sítio Pinto - Dois Irmãos, analfabeto, empregado da Reclamada há seis anos. Aos costumes, nada. Compromissado disse que conheceu o Reclamante trabalhando para a Reclamada de fins de agosto de 1948 a fins de outubro de 1951 que o Reclamante percebia de Cr. \$ 200,00 a Cr. \$ 250,00 por semana; que o Reclamante esteve doente por algum tempo, doença essa ocasionada da queda de um cavalo; que o Reclamante ao voltar ao trabalho depois do acidente foi prestar seus serviços fiscalizando a entrada e saída de material com o salário semanal de Cr. \$ 50,00 que o Reclamante não percebia o repouso semanal remunerado pois o seu salário semanal correspondia a produção da semana; que no fim do ano p. passado o Reclamante deixou de trabalhar por motivo de doença; que o Reclamante nunca recebeu férias na Reclamada.

Declarou o Reclamante que não tinha mais provas a fazer e como razões finais reiterava os termos de sua petição inicial.

Decisão unânime da Junta, proposta pelo Sr. Presidente:

Severino Gomes de Souza reclama da Olaria Salgado rebaixamento de salário, férias e repouso remunerado a ser apurado pela Junta, uma vez que foi admitido nos serviços da mesma a 5 de agosto de 1948 com o salário por produção numa média semanal de Cr. \$ 235,00, nunca recebeu férias nem repouso remunerado e que adoeceu a 17 de outubro de 1950, tendo passado afastado do trabalho até 15 de outubro de 1951 e ao voltar, foi a seu pedido transferido de serviço, sofrendo com essa transferência rebaixa-



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

rebaixamento de salário de Cr. 235,00 para Cr. 50,00, por semana, com o que não concordou, motivo porque apresentou esta reclamação.

Nesta audiência apresentou duas testemunhas que d pois de compromissadas foram ouvidas na forma da lei.

Dos seus depoimentos, principalmente do da segunda testemunhas se conclui que o Reclamante efetivamente é e, pregado da Reclamada, esteve doente por foraç de um acidente, nunca recebeu férias nem repouso remunerado e ao voltar ao trabalho teve os seus salários rebaixados para Cr. 50,00, quando antes percebia de Cr. 200,00 a Cr. 250,00, semanais.

Considerando que a Reclamada foi notificada para esta audiência;

Considerando que de acôrdo com o artº 844 da Consolidação das Leis do Trabalho é considerado revel e confesso quanto à matéria de fato alegada todo aquele que devidamente notificado deixa de atender ao chamado da Justiça em defesa dos seus direitos como ocorre no caso presente;

Considerando que somente nos casos previstos no Artº 503 da C.L.T. é permitido e isso mesmo temporariamente, o rebaixamento de salário, o que não se aplica no caso presente;

Acordam, unânimemente os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento julgar a reclamação procedente e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante dentro de 10 dias a importância de Cr. 1.344,00 de dois períodos de férias, Cr. 1.723,60 de 51 dias de repouso remunerado existentes no período trabalhado e Cr. 1.665,00 de diferença de salário entre o que percebia o Reclamante antes de adoecer e o que passou a receber ao voltar da doença, até esta data. Custas de Cr. 311,50 inclusive a taxa de Educação e Saúde, calculadas sobre o valor total da condenação, Cr. 4.732,60, conforme o artigo 789, e § 3º, da Consolidação.

A decisão foi a seguir lida em voz alta, ficando o Reclamante ciênte e determinando a Junta a notificação a Reclamada mediante registrado postal.

E, para constar, eu, Chefe de Secretaria lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, por ambos os Vogais e por mim subscrita.

Presidente

Vogal de Empregados

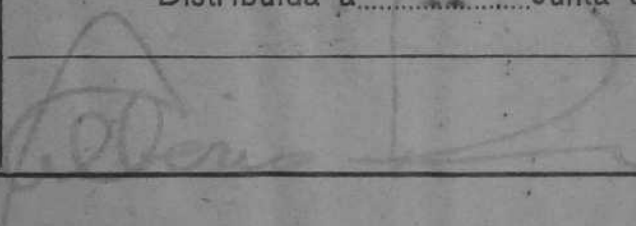
Vogal de Empregadores

Chefe de Secretaria.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Saverino Gomes de Sousa		Reclamante
Olarie Salgado		Reclamado
Local: Recife	Data: 22.11.51	N.º 3094
Objeto Rebaixamento de salario, férias e Rep Rem.		
Espécie: Escrita Verbal	 Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
		
Distribuidor		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de Novembro de 19 51.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife SEVERINO GOMES DE SOUZA
[Reclamante]

Servente, Solteiro, Brasileiro,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua dos Caetés, 621 - Dois Irmãos associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - Nº _____, série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra OLARIA SALGADO
[Reclamado]

_____, domiciliado na Rua do Mussú, 96 - Dois
[Atividade] [Rua e Número] Irmãos

Disse o Reclamante que foi admitido nos serviços da Reclamada no dia 5 de Agosto de 1948 com o salário médio semanal de Cr. \$ 235,00; que a 17 de Outubro de 1950 adoeceu e esteve afastado do trabalho até 15 de Outubro deste ano; que ao voltar ao trabalho, foi, por sua solicitação transferido mas com o salário de Cr. \$ 50,00, por semana; que constituindo esse rebaixamento um atentado ao seu direito e sendo essa importância inferior a mínima legal, reclama a diferença vencida e vincenda a ser apurada pela Junta, bem assim, férias e repouso remunerado, pois nunca recebeu esses direitos.

Assim sendo, pede que _____

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome _____

Endereço _____

Nome _____

Endereço _____

Nome _____

Endereço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Severino Gomes de Souza
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar,
logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)